



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - TRF6-SEFAS

I - IDENTIFICAÇÃO

Projeto

Curso Sistemas EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb

Órgão Solicitante

Tribunal Regional Federal da 6ª Região
CNPJ: 47.784.477/0001-79

Empresa

GD Treinamentos Ltda
CNPJ: 37.165.052/0001-28

Data de realização

04 e 05 de setembro de 2023

Horário

Das 08h às 12h e 14h às 18h

Carga horária

16 horas

Local de Realização

Plataforma *online* da empresa GD Treinamentos Ltda

Público Alvo

Servidores da SUCEF/TRF6

Total de Participações:

5 participantes:

1. Ari Paiva da Silva;
2. Felipe David Rocha Braga de Sousa;
3. Lilian Ribeiro de Oliveira;
4. Luiza Fontoura Ribeiro;
5. Natália Caldeira de Souza.

Modalidade

O treinamento será realizado na “modalidade *online* e ao vivo”

Instrutor

GILVAN DANTAS - Auditor Federal de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional

II - FREQUÊNCIA PARA CERTIFICAÇÃO

Serão certificados com uma carga horária de 16 horas os alunos que apresentarem frequência e pontuação mínimas exigidas pela empresa. A certificação garantirá o Adicional de Qualificação para os servidores, tendo em vista se tratar de tema de interesse da Administração.

III - JUSTIFICATIVA

Nos termos da Portaria Conjunta MTP/RFB/ME 2/2022 e Instrução Normativa (IN) RFB 2.080/2022, tornou-se obrigatório para os órgãos públicos o envio das obrigações acessórias E-Social e EFD-Reinf. É por meio da EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - que são informados os serviços tomados/prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, referente retenção de contribuição social previdenciária - Lei 9711/98 e através do E-Social - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - são comunicadas informações sobre o trabalhador com ou sem vínculo empregatício.

Agora, conforme IN RFB 2133, de 27/02/2023, novos eventos da EFD-Reinf relativos à série R-4000 serão exigidos a partir de setembro de 2023, eventos estes relativos ao imposto de renda.

Sendo assim, torna-se extremamente necessária a capacitação dos servidores para tais eventos.

A contratação da empresa GD Treinamentos Ltda. se justifica pela notória especialização do instrutor Gilvan Dantas, demonstrada pelo currículo descrito na proposta do curso (id. 0431057) e Declaração de Notória Especialização (id.0435374) , o que, s.m.j., atende aos três requisitos exigidos pela legislação para a contratação por inexigibilidade de licitação, quais sejam: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado.

IV - OBJETIVO DO PROJETO

O curso visa capacitar os profissionais do setor público nos aspectos normativos, conceituais e práticos sobre o EFD-Reinf, eSocial e DCTFWeb, e abordando também aspectos das retenções tributárias sobre a execução orçamentária e financeira da despesa com as alterações no SIAFIWeb das funcionalidades da INCAGREG, DARF Agregado e DARF Decomposto.

V - METODOLOGIA

- As aulas serão ministradas 100% *online* e ao vivo pela plataforma do Zoom.
- Material do conteúdo do curso será disponibilizado para os participantes via e-mail e também será disponibilizado no grupo de WhatsApp que será criado para os alunos tirarem suas dúvidas.

VI - ESCOPO DO PROJETO/CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- I. Aspectos normativos e conceituais sobre EFD-Reinf: MÓDULO II: Administrativo
- II. EFD -Reinf evento R-4010 – Pagamentos a beneficiário Pessoa Física
- III. EFD -Reinf evento R-4020 – Pagamentos a beneficiário Pessoa Jurídica. Tributos da IN RFB 1.234/2012.
- IV. EFD -Reinf evento R-4020 – Pagamentos a beneficiário Pessoa Jurídica. Imposto de Renda Retido na Fonte
- V. EFD -Reinf evento R-4040 – Pagamentos/créditos a beneficiário não identificado
- VI. eSocial – Aspectos teóricos e práticos
- VII. DCTFWEB e DARF Numerado

A descrição detalhada de cada módulo está na Proposta do Curso id. 0431057.

VII - PLANO DE COMUNICAÇÃO

A Sefas intermediará os servidores participantes e a empresa até a data do Curso.

VIII - PROPOSTA AVALIATIVA

Serão disponibilizadas pela SEFAS as avaliações de reação do curso e de

desempenho do instrutor ao final da capacitação, para preenchimento pelos participantes, onde serão registradas suas observações quanto ao planejamento e organização do evento, conteúdo e material didático, aplicabilidade do curso e atuação do instrutor.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar as vagas para os servidores do TRF6;
2. Disponibilizar material didático exclusivo;
3. Material de apoio (*slides* e textos/apostilas);
4. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do evento;
5. Disponibilizar certificado para os participantes;
6. Arcar com todas as despesas relacionadas com o palestrante e equipe de apoio;
7. Observar as recomendações quanto ao atendimento da LGPD com relação aos dados pessoais dos servidores que participarão do evento, nos termos do item XII deste Projeto.

X - PARTES INTERESSADAS E RESPONSABILIDADES

DIGER:

Aprovação do projeto.

SECOF:

Contratação e pagamento das inscrições;

SECGP/SUDAS/SEFAS:

Planejamento, execução e controle do projeto.

XI - SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **1%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão

ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **15%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

XII - PROTEÇÃO DOS DADOS DOS INSCRITOS

1 - Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais dos servidores inscritos no congresso e a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2 - A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

2.1 - Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

3.1 - Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295/2020 - CONJUR - CGU - AGU](#)), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

4 - É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de

segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

5 - Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

6 - Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

7 - A atuação do TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais - PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([Resolução Presi 49/2021 - Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais na Primeira Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

"Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais."

XIII - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor unitário das inscrições: **R\$ 1.290,00** (um mil duzentos e noventa reais).

Valor total a ser empenhado para 5 participantes: **R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais)**

XIV - NOTA DE EMPENHO

Deverá ser expedido Nota de Empenho em nome de GD TREINAMENTOS LTDA. - CNPJ: 37.165.052/0001-28, no valor total de R\$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

XV - PAGAMENTO

O pagamento da Nota de Empenho deverá ser realizado após a finalização do curso e apresentação da nota fiscal, nos termos da Lei.

À superior deliberação.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2023

Supervisora da Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores - SEFAS
(assinado digitalmente)

Ciente e de acordo.

Diretora da Subsecretaria de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento de Servidores - SUDAS
(assinatura digital)

Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas - SecGP
(assinado digitalmente)

Despacho

Autorizo o projeto apresentado acima.

Encaminhe-se à SecOF para providências.

Diretor Geral - DIGER
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Supervisor (a) de Seção em Exercício**, em 23/08/2023, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucia Pimenta, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 23/08/2023, às 17:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Silva Rego, Diretor(a) de Secretaria**, em 23/08/2023, às 17:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 23/08/2023, às 21:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0436073** e o código CRC **0C59A1A0**.